

Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI N° 005/2024, de 27 de fevereiro de 2024

Câ	ıma	ra Mi	unici	paik	de i	Barre	eiras
F	rote	ocolo	nº_	17	0		
Em	04	103	124	, às_	10	: 50	horas
	K	orri	la.	Alle	10		
	-			-1 17-19	ncio	mário	

"Dispõe sobre o fornecimento de uniformes para os alunos matriculados na rede municipal de ensino de Barreiras-BA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVA:

Art. 1º Fica permitida, ao executivo, a doação de uniformes aos alunos matriculados na escolas da rede municipal de Barreiras-BA, proporcionando padronização para o acesso e permanência nas escolas, bem como, a redução de gasto das famílias com vestuários.

Art. 2º Fica o poder Executivo, autorizado a adquirir os uniformes escolares, através de processo de licitação, e a promover o fornecimento gratuito de dois uniformes para cada aluno, a cada ano.

Parágrafo Único- O uniforme será ofertado para cada aluno, anualmente, devendo conter pelo menos, 02 (dois) conjuntos para as séries e iniciais e 02 (duas) camisas para as séries finais.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 27 de fevereiro de 2024

Valdimiro José dos Santos Filho PODEMOS



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres colegas este projeto de lei para vossas apreciações, por entender a importância da padronização nos uniformes escolares, facilitando a identificação do aluno, evitando assim, que os alunos frequentem as unidades escolares com vestimentas inadequadas e com isso, assim como, auxiliar no controle de entrada de pessoas não matriculadas nas instituições de ensino, proporcionando segurança aos estudantes, professores e demais funcionários.

Somos sabedores que grande parte da população educacional da rede municipal de ensino, é composta por alunos de baixa renda, que não possuem condições financeiras para a aquisição de material escola, uniformes e calçados a cada ano letivo que se inicia, além disso, possuem mais de um filho em idade escolar e poucos recursos para a aquisição desses materiais e uniformes.

É perceptível que muitas vezes, as crianças/adolescentes, compartilham seus uniformes com seus irmãos, com isso, ao meio do ano letivo, os uniformes já se apresentam com aspecto precário, podendo ser causa de desmotivação para os alunos.

Diante do exposto é que contamos com apoio dos nobres parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação do presente projeto.

Valdimiro José dos Santos Filho PODEMOS